



Projeto de Lei Nº 330/2025

“Estabelece diretrizes para a aplicação do princípio da dignidade humana na formulação e execução de políticas públicas municipais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º A formulação, execução e avaliação de todas as políticas públicas no âmbito do Município de Itapevi deverão observar, como princípio transversal e obrigatório, a promoção e proteção da dignidade da pessoa humana, em conformidade com os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por dignidade humana a garantia incondicional dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais das pessoas, com atenção especial a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 3º Fica vedada a adoção de políticas, atos administrativos ou normas municipais que:

- I – restrinjam direitos de pessoas ou grupos com base em raça, gênero, orientação sexual, condição social, deficiência, idade, convicção religiosa, origem ou identidade;
- II – promovam ou incentivem discursos ou práticas de ódio, discriminação ou exclusão social;
- III – desconsiderem o impacto social e humano das decisões públicas, mesmo quando legalmente autorizadas.

Art. 4º As políticas públicas municipais deverão ser planejadas com base em evidências e dados sobre desigualdades sociais, visando sua redução progressiva.

Art. 5º Esta Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, em todas as áreas de atuação, especialmente saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, meio ambiente, mobilidade e segurança pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025


RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 330/2025 - Processo 400/2025 Documento assinado digitalmente em 30/05/2025. PROTOCOLO 9278/2025 - 30/05/2025 22:19 - PROCESSO 400/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: CM10-P862-6Y70-ZBWC



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

Este projeto estabelece um marco legal objetivo e transformador: vincula diretamente o princípio constitucional da dignidade humana à prática cotidiana da gestão pública municipal, dando força legal à sua transversalidade. Com isso, reforça-se o dever do poder público de agir com base nos direitos humanos como critério concreto, e não apenas discursivo, ao tomar decisões e implementar ações que afetam a população. A proposta é constitucional, inovadora, preventiva de retrocessos e promotora de justiça social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CM10P8626Y70ZBWC>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CM10-P862-6Y70-ZBWC



Câmara Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2025